



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.099/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PARA ENTIDADE PRIVADA.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o Lar Vicentino São José de Nova Era, no valor total de R\$11.848,86 (onze mil e oitocentos e quarenta e oito reais de oitenta e seis centavos) para o exercício de 2019, para a entidade Lar Vicentino São José de Nova Era.

Art.2º O repasse do valor mencionado no artigo 1º desta lei ficará condicionado à apresentação de parecer técnico do órgão de Controle Interno do Executivo Municipal atestando a regularidade das prestações de contas da entidade beneficiária.

Parágrafo único. O Município se compromete a dar ciência à Câmara Municipal do atestado de regularidade ou irregularidade das prestações de contas, de cada parcela, bem como, a arquivar os documentos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A transferência autorizada no artigo 1º correrá por conta de dotações próprias constantes na Lei nº. 2080, de 03 de dezembro de 2018, e seus créditos adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 23 de outubro de 2019.

Sávio Martins Quintão
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em 23/10/2019.